



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Quinta-feira • 11 de Maio de 2023 • Ano XIX • Nº 3701

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZCWMZHCQKUYMTJDNTZBMD

Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0073/2022 ADITIVO DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **PINTO VASCONCELOS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, situada na Travessa Juvenal França, nº 175 Centro Ubaitaba BA, inscrita no **CNPJ sob nº 03.641.575/0001-81**, neste ato representada pela Srª. Maria Luiza Lima Pinto Vasconcelos, portadora do CPF nº 445.652.165-15, que também subscreve, doravante denominados **CONTRATADA**, com base no Pregão Eletrônico nº **23/2022**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0073/2022**, conforme disposições do Art. 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo Nº 090/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO PRAZO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA QUARTA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **10 de maio de 2023 a 10 de maio de 2024**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento. O valor global do contrato fica mantido em **R\$ 263.500,00** (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), no prazo estabelecido acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

UNIDADE:	2.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
AÇÃO:	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADO - IMPOSTOS

UNIDADE:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	15001002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

UNIDADE:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
ELEMENTO DESPESA:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:	15001002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

UNIDADE:	4.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
AÇÃO:	2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADO - IMPOSTOS

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



UNIDADE:	4.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
AÇÃO:	2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADO - IMPOSTOS

UNIDADE:	5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	15001001 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%

UNIDADE:	5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:	15001001 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do contrato tem por justificativa a manifestação apresentada pela Secretaria de Administração do Município, partes integrantes deste instrumento, que aponta a necessidade de prorrogação com o objetivo de manutenção da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 10 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga-Bahia, 10 de maio de 2023.

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

Pinto Vasconcelos Comercio de Derivados de
Petroleo Ltda
CNPJ/MF. 03.641.575/0001-81
Maria Luiza Lima Pinto Vasconcelos
CPF/MF: 445.652.165-15
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____
RG RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br